



REQUERIMENTO

TRANSFORMAÇÃO DE VISTO _____
 PERMANÊNCIA DEFINITIVA- REUNIÃO FAMILIAR _____
 PERMANÊNCIA DEFINITIVA- INEXPULSÁVEL _____
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ESTADA _____

SJ/DEEST

DPFDPMAF

MICROFILMAGEM

USO DA SJ

1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO _____

R.N.E. _____

SEXO M F ESTADO CIVIL 1 SOLTEIRO 2 CASADO 3 VIÚVO 4 SEPARADO JUDICIALMENTE 5 DIVORCIADO 6 OUTROS

DATA DE NASCIMENTO _____ CIDADE DE NASCIMENTO _____

PAÍS DE NASCIMENTO _____ PAÍS DE NACIONALIDADE _____

PROFISSÃO _____ CPF _____

NOME COMPLETO DO PAI _____

NOME COMPLETO DA MÃE _____

PAÍS DE NACIONALIDADE DO PAI _____ PAÍS DE NACIONALIDADE DA MÃE _____

RESIDENCIA RUA, NUMERO, ANDAR E COMPLEMENTO _____

BAIRRO/DISTRITO _____ CIDADE _____ UF _____

CEP _____ TELEFONES: RESIDÊNCIA E TRABALHO _____

2- DADOS DA ENTRADA NO PAÍS

DCCUMENTO DE VIAGEM 1 SOLTEIRO 2 CARTEIRA DE IDENTIDADE 3 OUTROS NÚMERO DO DOCUMENTO DE VIAGEM _____

PAÍS EXPEDITOR DO DCCUMENTO DE VIAGEM _____ VALIDADE DO DOCUMENTO _____

PAÍS DE PROCEDÊNCIA _____ DATA DO DESEMBARQUE _____

LOCAL DE DESEMBARQUE _____

CLASSIFICAÇÃO DO VISTO DE ENTRADA NO PAÍS 1 TEMPORÁRIO- ITENS I () II () III () IV () V () VI () VII () 2 TURISTA 3 DIPLOMÁTICO 4 OFICIAL

3- OBJETO DO REQUERIMENTO

TIPO DE PEDIDO 1 TRANSFORMAÇÃO DE VISTO _____ 2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ESTADA ATÉ _____ / _____ / _____ DATA _____

3 PERMANÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR - INEXPULSÁVEL (NESTE CASO É OBRIGATÓRIO PRESTAR A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) - VERSO)

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO _____

_____/_____/_____
 CIDADE DATA ASSINATURA DO REQUERENTE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

4- DECLARAÇÃO

NOME COMPLETO _____

1 Declaro, sob as penas do inciso XII do artigo 125 da lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que meu(s) filho(s) brasileiro(s) _____

está(ão) vivendo sob minha guarda e/ou dependência econômica.

2 Declaro, sob as penas do inciso XIII do artigo 125 da lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que não estou divorciado ou separado, de fato ou de direito, do meu cônjuge brasileiro _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA DO CÔNJUGE OU
COMPANHEIRO(A) BRASILEIRO(A)

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980:

“Art. 125 Constitui infração, sujeitando-se o infrator às penas aqui cominadas

XII- fazer declaração falsa em processo de transformação de visto, de registro, de alteração de assentamentos, de naturalização, ou para a obtenção de passaporte para estrangeiro, *laissez passer*, ou, quando exigido, visto de saída:

Pena: reclusão de um a cinco anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão.”

5- USO OFICIAL

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

1 SOLTEIRO

ATESTADO DE ANTECEDENTES DO PAÍS DE
PROCEDÊNCIA EM CASO DE REUNIÃO FAMILIAR
E DEMAIS DOCUMENTOS CITADOS NA PORTARIA
Nº 606/91 MJ

3 VIÚVO

4 DIPLOMA E/OU CERTIFICADO
E/ *CURRICULUM VITAE*

5 PROVA DE REGISTRO

6 DOCUMENTO DE VIAGEM

7 REQUERIMENTO DA PESSOA JURÍDICA

8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9 JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE

10 PROVA DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

11 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONDENADO
E NÃO RESPONDE A PROCESSO NO BRASIL E
NO EXTERIOR

12 TAXA DE MIGRAÇÃO (DARF)

13 PROVA DE FORMAÇÃO RELIGIOSA

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO

ENCAMINHE-SE A DPMF

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO SPMAF

SISTEMA NACIONAL DE PROCURADOS E IMPEDIDOS (SINPI)

1 NADA CONSTA

2 CONSTA _____

LOCAL E DATA

PESQUISADO POR _____

ENCAMINHE-SE À SJ

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DA DPMF/DPF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

REQUERIMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Leia com atenção antes de iniciar o preenchimento do formulário.

- 1 - Preencha os vários campos, conforme as indicações neles contidas.
- 2 - Escreva em letra de forma ou datilografe.
- 3 – Não preencha os campos destinados a uso oficial. Pois serão utilizados por funcionários dos órgãos competentes.

DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS:

- Providencie apenas os documentos relativos ao seu tipo de pedido.
- Os números referem-se aos itens constantes da relação abaixo.

I – NO CASO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ESTADA DE:

- 1. Temporário item I.** Documentos: 5, 6, 10.C e 12.
- 2. Temporário item IV.** Documentos: 4, 5, 6, 10.D e 12.
- 3. Temporário item V.** Documentos: 5, 6, 7, 8, 9, 10.A e 12
- 4. Temporário item VI.** Documentos: 5, 6, 10.E e 12.
- 5. Temporário item VII.** Documentos: 5, 6, 10.F, 12 e 13.

II – NO CASO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DIPLOMÁTICO OU OFICIAL PARA TEMPORÁRIO:

- 1. Item I .** Documentos: 5, 6, 10.C e 12.
- 2. Item IV .** Documentos: 4, 5, 6, 10.D, 11 e 12.
- 3. Item V.** Documentos: 3, 5, 6, 10.A, 11 e 12.
- 4. Item VI .** Documentos: 5, 6, 10.E , 11 e 12.

III – NO CASO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DE TEMPORÁRIO ITEM V PARA PERMANENTE.

Documentos: 3, 5, 6, 10.B, 11 e 12.

IV – NO CASO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DE TEMPORÁRIO ITEM VII PARA PERMANENTE.

Documentos: 5, 6, 10.F e 12.

V – NO CASO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DIPLOMÁTICO OU OFICIAL PARA PERMANENTE.

Documentos: 3, 5, 6, 10.B e 12.

VI – NO CASO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO(A) COM PROLE OU CÔNJUGE BRASILEIRO.

Documentos: 1, 6, 12 e prestar a(s) declaração(ões) do campo 4. O cônjuge ou companheiro(a) brasileiro(a) assinará a(s) declaração(ões) em conjunto com o requerente; estando divorciados ou separados, caso em que só o requerente assinará, a prova de dependência econômica do(s) filho(s) brasileiro(s) far-se-á com a juntada de decisão judicial de pensão alimentícia.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Cópia autenticada da(s) certidão(ões) de nascimento da(s) criança(s) brasileira(s) e/ou certidão de casamento com brasileiro(a).

Observações:

- 1- constarão de um mesmo processo tantos formulários quantos forem os requerentes de um mesmo grupo familiar.
- 2- Eventual recurso deverá ser dirigido ao Diretor do Departamento de Estrangeiros (DEEST) no seguinte endereço: **Ministério da Justiça, Secretaria de Justiça, Departamento de Estrangeiros – DEEST**. Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Edifício Anexo II, 3º Andar – CEP 70064-901 – Brasília – DF
2. Atestado de antecedentes criminais do país de procedência, legalizado e traduzido oficialmente.
3. Cópia autenticada do diploma de nível superior ou certificado de conclusão de curso profissionalizante, acompanhada de *curriculum vitae* completo, legalizados e traduzidos oficialmente.
4. Prova de aproveitamento escolar e da garantia de matrícula, mediante declaração de ensino.
5. Cópia autenticada do registro temporário (Carteira de Identidade para Estrangeiro), ou registro junto ao Ministério das Relações Exteriores.
6. Cópia autenticada do passaporte ou documento de viagem utilizado, nítida e completa.
7. Requerimento assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada na contratação do estrangeiro, conforme modelo próprio da Coordenação de Imigração do ministério do Trabalho – CIMIG/Mtb.
8. Descrição detalhada das atividades exercidas pelo candidato na empresa durante o período de estada inicial.
9. Justificativa da contratante para prorrogação.
10. Prova de meios próprios de subsistência, mediante:
 - 10.A Termo de prorrogação do contrato inicial ou novo contrato de trabalho (máximo de dois anos), quando for o caso, onde conste que o empregador assume a responsabilidade de prover o seu regresso, assinado pelas partes.
 - 10.B Contrato de trabalho, por prazo indeterminado, onde constem o salário e a função, acompanhada da prova de que o signatário do documento tem poderes para contratar em nome da firma promitente empregadora.
 - 10.C Renovação de convite ou indicação de entidade cultural ou científica, oficial ou particular, ou a exibição de documento idôneo que justifique o pedido e especifique o prazo de estada (Máximo de dois anos) e a natureza da função, bem como prova de meio de subsistência durante a vigência do visto.
 - 10.D Documento que credencie o estrangeiro como beneficiário de bolsa de estudos ou convênio cultural ou apresentação de escritura de assunção de compromisso de manutenção.
 - 10.E Declaração da entidade a que estiver vinculado o estrangeiro e que justifique a necessidade e o prazo de prorrogação (máximo de quatro anos).
 - 10.F Declaração da instituição religiosa que promoveu a vinda do estrangeiro na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, comprometendo-se, ainda, por sua manutenção e saída do território nacional.
11. Declaração de que não foi condenado e não responde a processo no Brasil e no exterior.
12. Comprovante de recolhimento de taxa de migração (DARF), com autenticação mecânica no banco (cód. 1361).
13. Prova de formação religiosa, legalizada e traduzida oficialmente.

